

PROCURAÇÃO

(NOS TERMOS DA CLÁUSULA OITAVA, PARÁGRAFO TERCEIRO, DO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA E VINCULAÇÃO DE DIREITOS E DE CRÉDITOS)

Pelo presente instrumento de mandato,

FONTE NOVA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A. - FNP, sociedade por ações com capital fechado, com sede na Ladeira da Fonte das Pedras, S/N, Cidade de Salvador, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.906.994/0001-11, neste ato devidamente representada, na forma de seu Estatuto Social, por seus representantes legais abaixo assinados, doravante denominada **OUTORGANTE**,

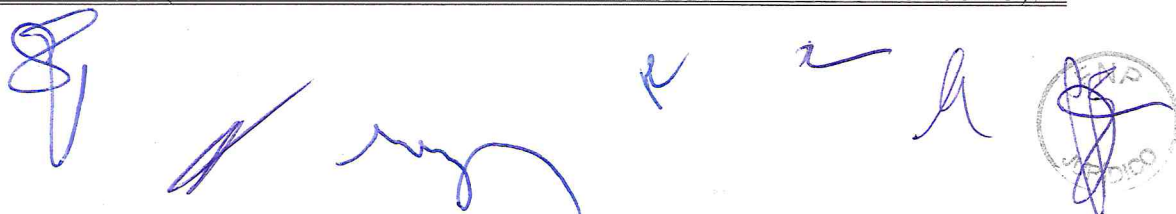
Neste ato nomeia e constitui como seus bastante(s) procurador(es),

DESENBAHIA – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A., agência de fomento controlada pelo Estado da Bahia, constituída na forma de sociedade anônima, de acordo com as leis brasileiras, com sede Rua Ivonne Silveira, nº 213, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.163.587/0001-27, neste ato devidamente representada, na forma de seu Estatuto Social, por seus representantes legais abaixo assinados (doravante denominada “DESENBAHIA”);

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, atuando por sua Filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua São Bento, nº. 329, sala 87 - 8º andar, Centro, CEP 01011-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.277.994/0001-50, na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures (doravante denominados “**DEBENTURISTAS**”) da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da FONTE NOVA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A. (conforme definido abaixo), neste ato representado na forma de seu Contrato Social (doravante denominado “**AGENTE FIDUCIÁRIO**”); e

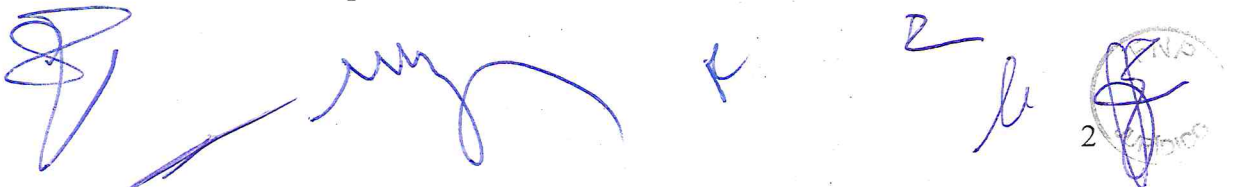
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede na Avenida Pedro Ramalho, nº 5.700, Passaré, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.237.373/0064-03, por meio de sua Agência Salvador – Pituba, situada na Avenida Manoel Dias da Silva, nº2.450, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.237.373/0187-62, neste ato devidamente representada, na forma de seu Estatuto Social, por seus representantes legais abaixo assinados (“**BNB**”, e, em conjunto com o AGENTE FIDUCIÁRIO e com DESENBAHIA, os “**OUTORGADOS**”);

A quem confere amplos e específicos poderes para, isolada ou conjuntamente, agindo em seu nome, praticar todos os atos e operações, de qualquer natureza, necessários ao exercício dos direitos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária e Vinculação de Direitos e Créditos datado de 08 de fevereiro de 2011, celebrado entre a OUTORGANTE e os OUTORGADOS (conforme alterado, modificado, complementado de tempos em tempos e em vigor, o “**CONTRATO DE CESSÃO**”), com poderes específicos para, na ocorrência de qualquer EVENTO DE INADIMPLEMENTO (nos termos da Cláusula Oitava do CONTRATO DE CESSÃO). e

The block contains several handwritten signatures in blue ink. On the right side, there is a circular stamp with the text "FNP" at the top and "08.906.994/0001-11" at the bottom, with a signature over it.

apenas neste caso:

- (i) alienar, dispor e transferir os DIREITOS E CRÉDITOS CEDIDOS FIDUCIARIAMENTE, no todo ou em parte, receber os recursos provenientes da venda, aplicando-os no pagamento das obrigações e das despesas e dos tributos incorridos e devolvendo à OUTORGANTE o que eventualmente sobejar;
- (ii) praticar todos os atos necessários e firmar os respectivos contratos de alienação, termos de transferência e quaisquer outros documentos, que possam ser necessários para o fim de formalizar a venda, alienação, cessão ou transferência, de forma privada ou amigável ou por qualquer outro meio, dos DIREITOS E CRÉDITOS CEDIDOS FIDUCIARIAMENTE, no todo ou em parte, a terceiros, transferindo titularidade, outorgando e recebendo as respectivas quitações e firmando recibos;
- (iii) obter quaisquer autorizações para cobrar e executar qualquer DIREITO E CRÉDITO CEDIDO FIDUCIARIAMENTE, podendo para tanto tomar todas e quaisquer medidas, inclusive judicialmente através de procuradores nomeados com os poderes da cláusula “*ad judicium*”, cobrar, receber e reter valores, firmar documentos, notificações e instrumentos, transferir posse e domínio, dar e receber quitação, aditar, novar, modificar, rescindir, prorrogar, renovar, renunciar, transigir, conceder, admitir, efetuar registros, constituir em mora, endossar, entregar, protestar e, por qualquer forma, formalizar quaisquer direitos, cobrando documentos ou instrumentos, e nomear procuradores para a tomada de quaisquer medidas judiciais ou administrativas, perante qualquer autoridade ou instância, nos termos em que os OUTORGADOS venham a julgar apropriados para a consecução do objeto do CONTRATO DE CESSÃO;
- (iv) requerer todas e quaisquer aprovações prévias ou consentimentos que possam ser necessários para a acima referida transferência de DIREITOS E CRÉDITOS CEDIDOS FIDUCIARIAMENTE a terceiros, bem como representar a CEDENTE na República Federativa do Brasil, em juízo ou fora dele, perante terceiros e todas e quaisquer agências ou autoridades federais, estaduais ou municipais, em todas as suas respectivas divisões e departamentos, incluindo, entre outras, Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, Cartórios de Registro de Imóveis, Cartórios de Protesto, instituições bancárias, Banco Central do Brasil, Secretaria da Receita Federal do Brasil, o Governo do Estado da Bahia e de quaisquer outras agências ou autoridades federais, estaduais ou municipais, em todas as suas respectivas divisões e departamentos, ou ainda quaisquer outros terceiros desde que tal representação seja absolutamente essencial a execução dos DIREITOS E CRÉDITOS CEDIDOS FIDUCIARIAMENTE e somente para esta finalidade;
- (v) exercer todos os atos e assinar quaisquer documentos necessários ou recomendáveis à defesa, conservação e cobrança dos DIREITOS E CRÉDITOS CEDIDOS FIDUCIARIAMENTE; e
- (vi) firmar qualquer documento e praticar qualquer ato em nome da OUTORGANTE relativo à cessão fiduciária instituída pelo CONTRATO DE CESSÃO, na medida em que seja o referido ato ou documento necessário para constituir, conservar, formalizar ou validar a garantia constituída pelo CONTRATO DE CESSÃO, bem como aditar o CONTRATO DE CESSÃO para tais fins.



Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page. There are several blue ink signatures. On the right, there is a circular stamp with the text 'N.º' and '2' inside, and a handwritten '2' next to it.

Esta procuração será válida pelo prazo de vigência do CONTRATO DE CESSÃO, permanecendo em vigor até que todas as obrigações da OUTORGANTE ali previstas tenham sido integralmente satisfeitas.

Os OUTORGADOS são ora nomeados procuradores da OUTORGANTE em caráter irrevogável e irretratável, de acordo com os termos dos Artigos 683 e 684 do Código Civil.

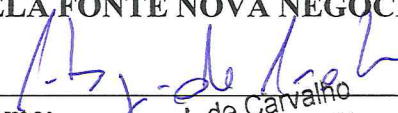
O presente instrumento deverá ser regido e interpretado de acordo com e regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

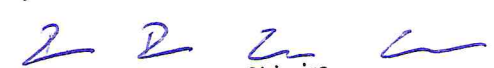
Os OUTORGADOS deverão prestar contas à OUTORGANTE quanto ao exercício da presente Procuração, abstendo-se de utilizá-la de forma contrária ou inconsistente com o CONTRATO DE CESSÃO e a legislação aplicável. O BNB também poderá substabelecer os poderes ora conferidos, desde que tal substabelecimento seja realizado em favor de procuradores do BNB, e ainda desde que tais procuradores tenham poderes suficientes para representar o BNB.

Comprometem-se, ainda, a manter a OUTORGANTE indene e a salvo de todas e quaisquer responsabilidades, custos e despesas (incluindo, mas sem limitação, honorários e despesas advocatícios) em caso de uso indevido desta Procuração ou ainda em caso de imperícia, negligência ou imprudência.

A presente procuração é outorgada, em 4 (quatro) vias, aos 10 de setembro de 2018, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, no Brasil.

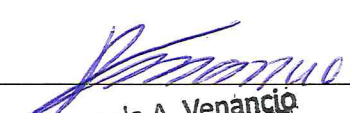
PELA FONTE NOVA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A. - FNP:


Nome: Carlos J. de Carvalho
Cargo: Fonte Nova Negócios e Participações S.A.

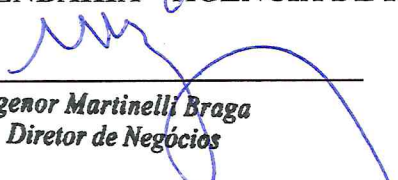

Nome: Denio Cidreira
Cargo: Fonte Nova Negócios e Participações S.A.

De acordo:
PELO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.:


Nome: Sidinel Reis dos Santos
Cargo: Gerente Geral


Nome: Elizangela A. Venâncio
Cargo: Gerente de Negócios

PELA DESENBAHIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A.:


Nome: Agenor Martinelli Braga
Cargo: Diretor de Negócios


Nome: Paulo Costa
Cargo: Diretor de Operações

PELA SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.


Nome: Matheus Gomes Faria
Cargo: CPF: 058.133.117-69

Nome:
Cargo:

